



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacao@hmsvp@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO Nº 55/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO – AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.503.792/0001-66, sediado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, nesta cidade de Coração de Jesus/MG, com o CEP 39340-000. Aqui representado pela Diretora Geral CAMILA ARAÚJO GOMES, observada, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro independentemente de transcrição, mediante as condições a seguir pactuadas:

DETENTORA DA ATA:	DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 34.771.531/0001-08 Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94 – Nossa Senhora de Fátima – CEP 39.390-000, Bocaiúva/MG – e-mail: licitacao@distribemdistribuidora.com.br – Tel: (38) 3251-3704. Representante legal: Judson Luiz Ferreira dos Santos – Procurador. RG.: MG-13.228.070 – CPF: 016.621.666-64
-------------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS, COM ENTREGA PARCELADA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2023, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no quadro abaixo (em anexo), de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório:

Fornecedor: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Unit. Preço	Preço Total
001	350	Unidade	11640 - GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL. (JP FARMA)	17,20	6.020,00
002	300	Unidade	9930 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO – 500 ML. (FRESENIUS KABI)	11,38	3.414,00



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com



004	300	Unidade	9934 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML, (JP FARMA)	10,00	3.000,00
006	1200	Unidade	9938 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML: (FRESENTIUS)	8,00	9.600,00
Valor Total:					22.034,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata será realizado pela Farmácia Central juntamente com a Gerência de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à Diretoria Geral, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

7.2.1 Pelo HOSPITAL:

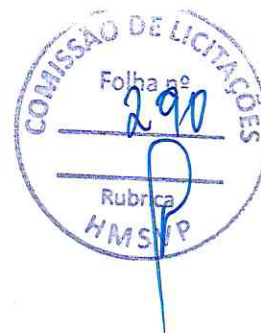
- Se o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 7.1;
- o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com



- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 7.1;
- e) o(s) FORNECEDOR(ES) não aceitar(em) reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.2.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo HOSPITAL, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo HOSPITAL e publicada no Mural de Publicações desta Autarquia e em outro meio se achar viável, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com



8.2.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.2.2 As Sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2.3 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo HOSPITAL ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO.

8.2.4 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO DO CARONA

9.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

9.1.1 - Comprove nos autos a vantagem da adesão;

9.1.2 - Consulte previamente o órgão gerenciador; e

9.1.3 - Observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

9.3.1 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Atualizado pelo Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

9.4 - O órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas os quantitativos iniciais registrados na Ata, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

9.5 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

9.6 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

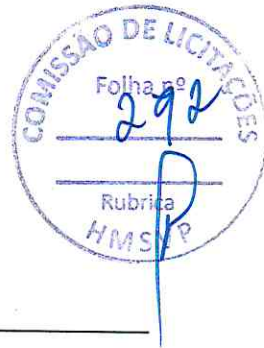
9.7 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com



9.8 – A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

10 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. Ser protocolizada na Recepção deste Hospital, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, Coração de Jesus – MG;

a) o HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.2. ser dirigida ao setor de Contratos do HOSPITAL, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

a) a decisão do setor de Contratos do HOSPITAL será enviada ao impugnante via e-mail ou correio.

10.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

10.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

10.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Coração de Jesus (MG), 12 de abril de 2023.

CAMILA ARAUJO
GOMES:0918337763

8

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE
PAULO
CAMILA ARAÚJO GOMES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO
GOMES:09183377638
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.04.12 10:07:02 -03'00'

JUDSON LUIZ FERREIRA
DOS SANTOS -
01662166664

Assinado de forma digital por
JUDSON LUIZ FERREIRA DOS
SANTOS - 01662166664
Dados: 2023.04.12 12:11:37 -03'00'

DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. EIRELI
JUDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
PROCURADOR
CONTRATADO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.hmsvp.mg.gov.br - licitacaohmsvp@gmail.com



TESTEMUNHAS:

ANGELO PEDRO
NETO:5507022160

Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO
NETO:55070221604
DN: cn=BRE, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=05405987000148,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=ANGELO PEDRO NETO:55070221604
Dados: 2023.04.12 10:10:41 -03'00'

1) 4



Documento assinado digitalmente

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Data: 12/04/2023 08:49:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2) _____



HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



ATA

Nº ATA: 0009 Data Ass.: 12/04/2023 Vigência: 13/04/2023 até 13/04/2024

FORNECEDOR: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 34.771.531/0001-08
ENDEREÇO: RUA RUA VEREADOR VALDIR PIMENTA, 94, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, BOCAIUVA - MG /Tel.:

Nº Processo: 55 - 9 / 2023 **Modalidade:** Pregão Presencial (10.520/02) **Valor Total:** R\$ 22.034,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO (OFÍCIO Nº HMSVP 17/2023 - FARMÁCIA).

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vir. Unitário	Subtotal
11640 - GLICERINA 12% 500ML C/ SONDA RETAL. ;; JP FARMA	Unidade	350,0000	17,2000	6.020,00
9930 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO DE SODIO - 500 ML. ;; FRESENIUS KABI	Unidade	300,0000	11,3800	3.414,00
9934 - SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA - 500ML. ;; JP FARMA	Unidade	300,0000	10,0000	3.000,00
9938 - SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5% - FRASCO 250 ML. ;; FRESENIUS	Unidade	1.200,0000	8,0000	9.600,00

CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638

Assinado de forma digital por CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=26219888000141, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=CAMILA ARAUJO GOMES:09183377638
Dados: 2023.04.12 10:06:13 -03'00'

ANGELO PEDRO NETO:55070221604

Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO NETO:55070221604
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=05405987000148, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=ANGELO PEDRO NETO:55070221604
Dados: 2023.04.12 10:09:43 -03'00'

JUDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - 01662166664

Assinado de forma digital por JUDSON LUIZ FERREIRA DOS SANTOS - 01662166664
Dados: 2023.04.12 12:10:48 -03'00'

ARLEY ELIAS VIEIRA FONSECA: 104.156.276-48

Assinado de forma digital por ARLEY ELIAS VIEIRA FONSECA: 104.156.276-48
Dados: 2023.04.12 12:10:58 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Data: 12/04/2023 08:49:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>